



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.624, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>28 / 01 / 2022</i>

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, NOS TERMOS DA LEI 1.506/2012, DA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.506, de 22 de novembro de 2012, que trata da reorganização do Conselho Tutelar de Cajamar, pela qual, ficou estabelecido em seu art. 33, §1º que a remuneração dos Conselheiros não poderá ser superior e 06 (seis) Salários Mínimos Nacional e nem inferior a 03 (três);

Considerando que desde o exercício de 2012 a remuneração dos Conselheiros permaneceu fixada em 04 (quatro) Salários Mínimos Nacional;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promoveu estudos técnicos, quanto a possibilidade legal, orçamentária e financeira, que viabilizasse o reajuste pretendido, principalmente, em virtude das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, cujos documentos instruem o Processo Administrativo nº 742/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares, sendo fixada em 05 (cinco) Salários Mínimos Nacional, nos termos do art. 33, da Lei nº 1.506, de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de janeiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretária Municipal de Governo